

Edital N.º 87/2023

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Empresarial- Condições de Abertura de Candidaturas do ano 2024, entre 18 de setembro e 16 de outubro de 2023

Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Odemira:

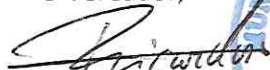
Faz saber, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, e em cumprimento do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Empresarial publica-se o Aviso de Abertura de Candidaturas aos apoios previsto no Regulamento Municipal Apoio ao Associativismo Empresarial, que decorrem entre 18 de setembro e 16 de outubro, o qual se encontra anexo ao presente Edital. -----

-----Este apoio tem como objetivos a promoção de atividades de relevante interesse económico, a dinamização de novos projetos, potenciar a modernização, a autonomia associativa, a valorização dos produtos locais e dos eventos a estes associados e criar condições para a produção de conhecimento-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.-----

Paços do Concelho de Odemira, 15 de setembro de 2023

O Vereador,



Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso



Condições de Abertura de Candidaturas

Ano 2024

Considerando o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Empresarial publicado em 09 de agosto de 2023, em Diário da República e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, tornam-se públicas as condições de abertura de candidaturas para o ano de 2024:

A. Prazo para Apresentação de Candidaturas

As candidaturas estão abertas no período que decorre entre os dias 18/09/2023 e 16/10/2023, sendo aceites as entregues dentro dos prazos referidos, contando para o efeito a data de submissão on-line.

Condição Especial de Candidatura: As candidaturas estão dispensadas, neste primeiro ano, do cumprimento do prazo estabelecido na alínea g) do artigo 7.º, devendo, no entanto, estar inscritas no REMAE - Registo Municipal do Associativismo Empresarial.

B. Dotação Orçamental Disponível

A dotação orçamental total disponível para o ano de 2024 é de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros) distribuídos, para cada tipologia de apoio, da seguinte forma:

- Apoio financeiro para instalações e equipamentos - alíneas a) a e) do artigo 9.º: € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- Apoio financeiro à organização e participação em eventos - alíneas a) e b) do artigo 10.º: € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);
- Apoio financeiro à organização e participação em eventos - alíneas c) do artigo 10.º: € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros);
- Apoio financeiro a projetos inovadores - alíneas a) a f) do artigo 11.º: € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

No caso do valor disponível não ser totalmente utilizado numa das tipologias de apoio, pode o mesmo, mediante proposta da Comissão de Análise e Acompanhamento, transitar para uma das outras tipologias.

C. Fatores de Ponderação de Avaliação de Candidaturas

As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação definidos no n.º 1 do artigo 16.º, com os seguintes fatores de ponderação:

1. **Mérito do projeto apresentado - 40%;**
 - a. Apresenta um grau de inovação, criatividade e consistência relevantes: 15 pontos;
 - b. Apresenta um grau de inovação, criatividade e consistência adequados: 10 pontos;
 - c. Apresenta um grau de inovação, criatividade e consistência inadequados: 5 pontos;
2. **Pertinência do projeto face aos objetivos previstos no art.º 3.º do presente regulamento - 30%;**
 - a. A candidatura visa a concretização de 6 ou mais objetivos: 15 pontos;
 - b. A candidatura visa a concretização de 3 a 5 objetivos: 10 pontos;
 - c. A candidatura visa a concretização de 2 ou menos objetivos: 5 pontos;
3. **Relevância do projeto para o desenvolvimento económico e empresarial - 20%;**
 - a. Entidades do Setor Primário (produtos endógenos) ou Secundário (produtos endógenos) ou Entidades referidas na alínea c) do artigo 4.º: 15 pontos;
 - b. Entidades do Setor Primário (produtos não endógenos) ou Terciário: 10 pontos;
 - c. Entidades do Setor Secundário (produtos não endógenos): 5 pontos;
4. **Relevância da entidade para a atividade económica no concelho - 10%;**
 - a. Número de Associados do Concelho de Odemira > 50: 15 pontos
 - b. Número de Associados do Concelho de Odemira > 21 < 49: 10 pontos
 - c. Número de Associados do Concelho de Odemira < 20: 5 pontos

D. Pontuação Mínima a Atingir pelas Candidaturas

A pontuação mínima que as candidaturas devem atingir para serem admitidas, é de 9 pontos, tendo em conta a pontuação constante dos critérios e fatores de ponderação.

E1. Valor Máximo do Apoio Financeiro a Conceder por Tipologia

- O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura para a tipologia definida nas alíneas a) a e) do artigo 9.º é de € 10.000,00 (dez mil euros).
- O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura para a tipologia definida nas alíneas a) e b) do artigo 10.º é de € 5.000,00 (cinco mil euros).
- O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura para a tipologia definida na alínea c) do artigo 10.º é de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), com exceção das feiras temáticas de dinamização do Comércio Local (ex.: Feiras de Natal), cujo valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura é de € 5.000,00 (cinco mil euros).
- O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura para a tipologia definida nas alíneas a) a f) do artigo 11.º é de € 5.000,00 (cinco mil euros).

E2. Valor Máximo do Apoio Financeiro a Conceder por Candidatura

- O valor máximo total de apoio financeiro a conceder por candidatura é de € 20.000,00 (vinte mil euros) para as Associações Empresariais e Cooperativas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 4.º respetivamente.
- O valor máximo total de apoio financeiro a conceder por candidatura é de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para as Entidades referidas na alínea c) do artigo 4.º.

F. Constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento

De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 15.º, a Comissão de Análise e Acompanhamento é composta por três técnicos municipais. Desta forma a Comissão de Análise e Acompanhamento é composta por:

- Dirigente Municipal: Mafalda Baptista;
- Técnico Superior Municipal: Vanessa Palma;
- Técnico Superior Municipal: Luís Gonçalves;
- Técnica Superior Municipal: Ângela Matos (suplente).